



Jaciara,

LEI Nº 156, DE 30 DE JANEIRO DE 1.974.-

Of. N.º

Do

Ao

Ref.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU RAMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.:-

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Mt., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

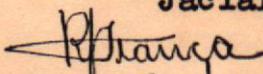
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terrenos com metragem adequadas, em lugar apropriado e por preço conveniente, dentro do perímetro urbano da cidade de Jaciara, para ser construído a agência do Banco do Brasil S/A.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação, com ou sem encargos, dentro de tramites legais, dos terrenos adquiridos por força do artigo anterior, ao Banco do Brasil - S/A., para a construção da agência do mencionado nesta cidade.

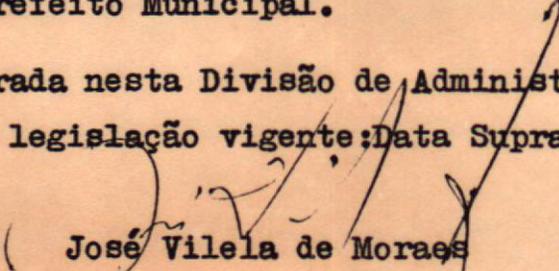
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Jaciara, 30 de janeiro de 1.974.-

  
Raimundo José de França  
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente: Data Supra.-

  
José Vilela de Moraes  
Diretor Administração